



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº

105/2023 – SPS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE PARA O FIM NELE INDICADO.

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.675.169/0001-53 com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, representada por seu Secretário executivo de planejamento e gestão interna, **Sandro Camilo Carvalho**, portador(a) do RG. nº 91013004283 SSP/CE e CPF sob o n.º 575.358.683-04, e a **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ-TJCE**, inscrita no CNPJ nº. 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambéa, CEP: 60.830-120, Fortaleza-CE, representado por seu Presidente, Desembargador **Antônio Abelardo Benevides Moraes**, portador do RG nº. 66879 SSP/CE, e inscrito no CPF sob o nº.116.132.973-00, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação, com base na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e demais disposições legais e regulamentares que regem a concessão de estágio, bem como no processo administrativo nº **47001.013162/2023-66**, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação tem como objetivo a concessão de estágio, proporcionando aos jovens, **com idade mínima de 16 e máxima de 21 anos, regularmente matriculados e com frequência efetiva no ensino médio de escola pública, dos anos finais da educação de jovens e adultos e de escola de educação especial**, complementação educacional que favoreça o seu ingresso no mercado de trabalho, contribuindo para sua inclusão social e econômica, tendo em vista a promoção da cidadania e dos valores humanos que fundamentam uma sociedade democrática, justa e solidária, aumentando a participação social e o poder aquisitivo do público-alvo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESTÁGIO

2.1. O estágio assume a forma de atividade de extensão, fornecendo experiência prática, aperfeiçoando a qualidade técnica e científica e complementando o ensino e aprendizagem escolar, mediante a participação do estudante em empreendimentos ou

*Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora
Fortaleza-CE
CEP: 60.130-160*



projetos de interesse social, **não criando vínculo empregatício de qualquer natureza** com a **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE**, realizando-se nos termos da Lei nº 11.788/2008, da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), regulamentada pela Resolução nº 01/2004 do Conselho Nacional de Educação em sua Câmara de Educação Básica, e do decreto 29.704 de 08 de abril de 2009.

2.2. A formalização da concessão de estágio efetivar-se-á mediante **Termo de Compromisso de Estágio**, a ser firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE**, a Instituição de Ensino e o Estagiário, com a interveniência da **SPS**, desempenhando as funções de Agente de Integração, a qual encaminhará o Estagiário, ficando as partes compromissadas às regras estabelecidas no referido termo.

2.3. Os recursos necessários à execução do presente instrumento serão oriundos **exclusivamente** do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE**

2.4. O estágio dar-se-á dentro das instalações do órgão, nas áreas de interesse do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente ajuste **entrará em vigor na data de sua assinatura estendendo-se pelo prazo de 04 (quatro) anos**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, sendo assegurado pelos conveniados o cumprimento das responsabilidades aqui definidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES

4.1. Compete à **SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS**:

- a) Selecionar e encaminhar o estagiário;
- b) Orientar e supervisionar a execução das atividades práticas discriminadas nos planos de atividades;
- c) Acompanhar as atividades dos estagiários, avaliando aproveitamentos;
- d) Supervisionar o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE**, observando o cumprimento das cláusulas estabelecidas;
- e) Participar da avaliação e decisão de desligamento do adolescente;
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento do Seguro de Acidentes Pessoais dos estagiários.

*Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora
Fortaleza-CE
CEP: 60.130-160*



4.2. Compete o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE**:

- a) Firmar Termo de Compromisso de Estágio com o estagiário e com seu representante legal, caso seja menor, e a Unidade de Ensino;
- b) Responsabilizar-se, juntamente, com a **SPS** e com a Instituição de Ensino, pela orientação, supervisão e avaliação do estágio;
- c) Assegurar ao estagiário carga horária que não exceda 04(quatro) horas diárias e 20(vinte) horas semanais, e que deverá compatibilizar-se com seu horário escolar;
- d) Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01(um) ano, período de recesso **remunerado** de 30(trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;
- e) Designar um responsável para supervisionar o estágio;
- f) Facilitar as visitas da supervisão da **SPS**, através do Projeto Primeiro Passo sem necessidade de prévio agendamento;
- g) Receber, acompanhar, orientar, esclarecer e estimular o adolescente durante o processo de aquisição de conhecimento prático;
- h) Garantir que o processo de transmissão de conhecimento se faça por etapas organizadas, do mais simples ao mais complexo, de acordo com o plano de atividades;
- i) Solicitar estagiários à **SPS**, indicando quantitativo e área de atuação;
- j) Comunicar a **SPS**, **por escrito**, a conclusão do estágio, ou, sendo o caso, o desligamento do estagiário, com a devida justificativa;
- k) Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima **de 06 (seis) meses**, relatórios de atividades com vista obrigatória ao estagiário;
- l) Fornecer declaração de cumprimento de estágio ou fazer registro na carteira de trabalho, nas páginas de anotações gerais, do período estagiado.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

5.1. No período do estágio, o estagiário receberá diretamente do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE**, **bolsa de estágio no valor de R\$ 485,84 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) correspondente a 50% do valor de referência ADO – 14 para estagiários de nível médio + auxílio-transporte em pecúnia, no mesmo valor pago aos servidores públicos**



proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados, sendo vedado qualquer desconto na bolsa de estágio, nos termos do Decreto 29.704 de 08 de abril de 2009.

5.2. O valor da bolsa de estágio será reajustado pelo mesmo índice de revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Ceará.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1. A operacionalização do presente Termo **não importará transferência de recursos financeiros de um ente ao outro**, ficando a cargo de cada partícipe o custeio próprio das ações que lhe competem, com fins de atender ao objeto deste acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CARACTERIZAÇÃO DO VÍNCULO DE EMPREGO

7.1. O descumprimento das obrigações previstas na Legislação do Estágio **caracteriza vínculo de emprego** do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA OITAVA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

8.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

8.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto do presente Termo, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.3. Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

8.4. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

8.5. As partes declaram que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados do estagiário.



8.6. As partes se compromete a cumprir toda legislação aplicável a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este instrumento poderá ser alterado mediante comum acordo entre as partes, respeitadas as prerrogativas da Administração Pública, sendo, no entanto, vedada a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido:

a) unilateralmente, pela **SPS**, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso haja descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento;

b) em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por meio do(a) **Coordenador(a) de Inclusão Social – COIS**, especialmente designado(a) para este fim, pelo ente estatal, doravante denominado(a) simplesmente de **GESTOR(A)**, cabendo, além de outras, as seguintes atribuições:

a) Solicitar o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do Termo e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências observadas na execução do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do presente instrumento será efetuada pela **SPS**, em extrato no Diário Oficial do Estado dentro do prazo disposto no parágrafo único do Art. 94 da Lei nº 14.133.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Ceará, para efeito de definir questões porventura surgidas na execução da presente Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem acertadas, firmam as partes o presente termo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, com publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, às expensas da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, para que este pacto surta seus efeitos legais.

Fortaleza, 2023.

Sandro Camilo Carvalho,
Secretário Executivo de planejamento e
Gestão Interna da SPS

ANTONIO ABELARDO BENEVIDES
MORAES:1161329730
0

Assinado de forma digital por
ANTONIO ABELARDO
BENEVIDES
MORAES:11613297300
Dados: 2023.12.07 11:16:54
-03'00'

Antônio Abelardo Benevides Morais
Presidente, Desembargador do Tribunal de
Justiça do Estado do Ceará - TJCE

TESTEMUNHAS:

1:
CPF:

2:
CPF:

*Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora
Fortaleza-CE
CEP: 60.130-160*

**TERMO DE ENCAMINHAMENTO**

13/12/2023

Interessado: SPS/NIP**De:** SPS/NIP**Assunto:** CONVÊNIO E CONGÊNERE - FORMALIZAÇÃO - ACORDO DE COOPERAÇÃO**Para:** SPS/CIP

O presente processo foi encaminhado a esta unidade para análise e providências cabíveis.

Usuário: ITALO FIGUEIREDO DA SILVEIRA**Lotação:** Núcleo de Iniciação Profissional - SPS/NIP

Documento assinado eletronicamente em **13/12/2023** às **16:00** (horário local do Estado do Ceará), com assinatura simples, conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.